**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROATEC 2023**

O Diretor da EE Deputado Claro César torna público a Abertura de inscrição para o Processo de Credenciamento aos docentes interessados em atuar como PROATEC no ano letivo 2023, em consonância com a Resolução SEDUC 43, DE 31/03/2021, E Resolução SEDUC 49, de 27/04/2021, conforme segue:

1. **REQUISITOS**

I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II – Ser portador de diploma de licenciatura plena

III – Na ausência de docentes previstos no inciso II deste artigo, poderão atuar no projeto, até que se apresente docente com as formações exigidas, na seguinte ordem de prioridade: 1 – alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena; 2 – portadores de diploma de Licenciatura Curta; 3 – alunos de último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível Superior.

1. **ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio e Tecnologia:
2. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
3. Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
4. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
5. Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
6. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
7. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
8. Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
9. Formar e orientar toda equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

**3. CARGA HORÁRIA**

 **3.1**. O professor selecionado e indicado para trabalhar como PROATEC exercerá suas atribuições com a carga horária:

* Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2. 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3. 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**3.2.** Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16/07/2009, poderão atuar no Programa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**3.3.** O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

1. **INSCRIÇÃO**
	1. A inscrição será efetuada no período de 16 a 17/05/2023, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço: Rua Olympio Marcondes Azeredo, 78 – Moreira César – Pindamonhangaba / SP.
2. **DA JORNADA DE TRABALHO**

 A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de PROATEC será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

 **6. ENTREVISTA**

 **a)** A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de PROATEC;

 **b)** A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela escola;

 **c)** A entrevista será agendada na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e do Supervisor da Unidade Escolar.

 **d)** O Diretor informará o dia e horário da entrevista na escola.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

 **7.1.** O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

 **7.2.** O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida.

 **7.3.** O docente responsável não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

 **I –** a seu pedido, mediante solicitação expressa;

 **II –** a critério da administração, em decorrência de:

1. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
2. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

 **7.4.** Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições como PROATEC, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

 **7.5.** O docente que perder O PROATEC, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

 **7.6.** Conforme o artigo 14 da Resolução SEDUC 85/2022, em caráter de extrema necessidade, e na total inexistência de docente habilitado ou qualificado para atribuição de classes ou aulas disponíveis, que vierem a surgir durante o ano letivo, a Comissão Regional poderá rever a atribuição da carga horária dos docentes que atuam junto aos Projetos da Pasta, observada a habilitação/qualificação.

 **7.6.1**. Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Programa, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.

 **7.6.2**. O docente atuando em projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.

 **7.6.3**. Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.

 **7.7.** Ao docente que se encontre com aulas de PROATEC atribuídas aplicam-se as
disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

 7**.8.** Será indeferido o credenciamento de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2023.

 7**.9.** Não poderá haver desistência de aulas regulares.

 7**.10.** Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

**OBS: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ DAS 12H50 ÀS 18H25.**

Martim Alencar Diniz

RG: 16.891.213-2